



## Portaria CRP- 21 Nº29/2023

### Nomeação de Fiscal de Contrato Administrativo.

A Presidente do Conselho Regional de Psicologia da 21º Região – PI no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**Considerando** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**Considerando** o disposto no Art.117 da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração.

#### **Resolve:**

**Art. 1º** - Nomear como **FISCAL DE CONTRATO** a coordenadora geral do CRP21 Vanessa Letycia Portela Veras, CPF 04.607.713-83, para contrato nº 002/2023, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E CONSULTORIA EM GESTÃO, (AGILIZA SERVIÇOS CONTÁBEIS E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA – CNPJ nº 21.591.697/0001-92)** conforme período vigente na minuta do contrato.

**Art. 2º** - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho da função, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

**I** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

**II** – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

**III** – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

**IV** – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

**V** – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas;

**VI** – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

**VII** – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.



**VII** – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

**IX** - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituição de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

**X** – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

**XI** – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá – las à unidade competente para pagamento;

**XII** – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 3º** - Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Termo de Referência e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

**Art. 4º** - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Teresina (PI), 24 de novembro de 2023.

*Celina da Costa Tourinho*

**Celina da Costa Tourinho**  
**Conselheira Presidente do CRP-21**  
**Psicóloga CRP-21/00346**